

Anúncio 01/2024/P

Torna-se Público que o Instituto Politécnico de Bragança, aceita propostas para aquisição dos seguintes bens, tendo em conta o regime geral de gestão de resíduos, aprovado pelo decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual (diploma RGGR), nos termos e condições que a seguir se indicam:

Lote 1 - Recolha e tratamento de material metálico, ferro danificado (artigos de sucata, LER 02.01.10);

Lote 2 – Pedido de proposta para recolha e tratamento adequado de mobiliário danificado ou partes de mobiliário, computadores, monitores, entre outros equipamentos, Códigos LER 20.01.35, 20.01.36, 20.01.38, 20.01.39 e 20.01.40;

Lote 3 - Papel e cartão, aprox. 3,8 toneladas (LER 20.01.01), com a finalidade exclusiva da destruição dos mesmos.

Art.1 – As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante, sempre que seja assinada por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira a este último poderes para o efeito, bem como documento de habilitação para a operação de gestão do resíduo em causa.

Art. 2 – O IVA é devido ao adquirente.

Art. 3 – As propostas devem conter a identificação do concorrente, deve referir o preço oferecido por kg, com a indicação do respetivo Lote.

Art. 4 - A adjudicação será feita tendo em conta o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Art. 5 – As propostas deverão ser serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes, contra as propostas poderão ser entregues impreterivelmente **até às 23:59 do 21º dia (de calendário) a contar da data de divulgação do presente anúncio.**

Juntamente com a proposta (preço por Kg) deverão os concorrentes apresentar os seguintes documentos:

- Comprovativo em como a firma concorrente está licenciada para o efeito (fotocópia);
- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo constante do Anexo 1 do CCP;
- Comprovativo da regularização da sua situação tributária/contributiva.

Deverão ser apresentadas, via correio eletrónico, para o seguinte endereço: patrimonio@ipb.pt

Art. 6 – Correrá por conta do adjudicatário todas as despesas relativas ao levantamento do material adjudicado.

Art. 7 – É reservado o direito à IPB não fazer a adjudicação se o preço oferecido por lote não for julgado conveniente.

Art. 8 – Condições de aquisição:

- a) O valor proposto deverá ser satisfeito até ao ato de levantamento do material adjudicado.
- b) Os bens só podem ser levantados pelos adquirentes quando se encontrem integralmente pagos.
- c) O adjudicatário deverá levantar o material adjudicado, nos dez dias úteis subsequentes à adjudicação sob pena de perder o direito ao mesmo.

Requisitos adicionais relativos ao Lote 3 - Papel e cartão

Atendendo à necessidade de garantir a destruição de papel de arquivo existente nas Escolas Superior Tecnologia e Gestão com uma quantidade aproximada de 2 toneladas, nos Serviços Centrais, situadas no Campus de Santa Apolónia em Bragança com uma quantidade aproximada de 0.5 toneladas, na Escola Superior de Saúde, situada na Av. D. Afonso V, 5300-121 em Bragança com uma quantidade aproximada de 0.7 toneladas e na Escola Superior de comunicação e Turismos de Mirandela, situada no Campus do Cruzeiro - Avenida 25 de Abril, Cruzeiro, Lote 2, 5370-202 Mirandela, com uma quantidade aproximada de 0.6 toneladas, pretende-se contratar uma empresa habilitada à prestação do serviço de recolha, nas instalações do Instituto Politécnico de Bragança, dos papéis com a finalidade exclusiva da destruição dos mesmos em conformidade com a norma DIN 66399.

Tendo em consideração que podem existir dados pessoais nos papéis, o adjudicatário obriga-se a desempenhar as tarefas com total cumprimento pelas obrigações resultantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), destruindo os documentos sem atender ao conteúdo dos mesmos, que é confidencial.

A destruição dos papéis deverá ter lugar no prazo de 90 dias a contar da data da recolha.

À vinculação ao correto desempenho das suas funções acresce, como salvaguarda, a sujeição ao dever de confidencialidade pelo adjudicatário e seus colaboradores.

O Adjudicatário deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações decorrentes em matéria de gestão de resíduos, reguladas na legislação aplicável, assim como com as obrigações resultantes do RGPD.

O adjudicatário deve notificar o IPB do auto de destruição, assinado e carimbado.

A Entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais é o IPB, que encarrega o adjudicatário da destruição de documentos que podem conter esse tipo de informação, pelo que quer salvaguardar que esta irá cumprir com as obrigações estipuladas.

O Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço de e-mail: protecao.dados@ipb.pt.

Instituto Politécnico de Bragança, 6 de agosto de 2024

O Vice-Presidente do IPB,

Prof. Dr. Albano Alves